



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Temas da Reunião: Apresentação da nova composição (Portarias TRE-SP 370 e 371/2022); Apresentação do texto revisto da Res. 484/2019 – SEI 0030797-17.2022; Tratar do SEI n.º 0042760-22.2022.6.26.8000 (digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário, em especial, em relação aos pareceres das comissões responsáveis pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI (doc. 4162313) e pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe (docs. 4185924 e 4188454). Análise do SEI 0017450-82.2020.6.26.8000 (consulta – classificação de dados sigilosos). Análise do SEI n.º 0011575-97.2021.6.26.8000 (aguardar nova Resolução sobre documentos sigilosos e sugerir arquivamento).

Data	02/02/22 das 14h30 às 15h
Local	Videoconferência (Plataforma Zoom)

Participantes	Douglas Galvão França de Andrade (SGID/COGIN)
	Patricia Milani (STI/ SEPG)
	Denise Lira de Campos(SCR)
	Aldnei Rogério Barbosa (SOF/COORC)
	Silvia Vinhal de Castro Parente (ASSJUR)
	Maria Cristina Eliazar Ubaldo (SJ)
	Éllen Cristina P. Garcia (CRE-SEC)
	Camilla Santos Netode Athayde (SGS)
	Leonardo Eguchi Sebastiany (SECON)
	Samara Ferreira de Oliveira (SGID/SEPDPS)
	Mayra Regina C. Azzolini (CRE-SEC)
Ata	Samara Ferreira de Oliveira (SGID/SEPDPS)

Tema	Deliberações
Reunião de apresentação da nova composição.	Ficou deliberada a criação de grupo de whatsapp, facilitando comunicação entre os titulares, sendo facultada

Tema	Deliberações
	a participação dos suplentes. Assim, o grupo se comunicará por email e por whatsapp.
<p>Revisão da Res. 484/2019 – SEI 0030797-17.2022 Análise do parecer da ASSJUR, manifestação da STI, da SEPDPDS e da SGID.</p>	<p>Analisada a minuta da nova resolução apresentada, a Comissão aprovou as alterações decorrentes das propostas feitas pela ASSJUR no documento 3903764, em especial, inclusão de “considerando” fazendo menção à Resolução TSE n.º 23.656/2021, item referente à manutenção e sigilo resguardado de informações, nova redação de documento arquivístico, renumeração de capítulos, menção à republicação de cartilha, dentre outros. Observou-se também alteração nos arts. 11, 12 e 13 de acordo com as sugestões da SGID doc. 4085696. Na mesma linha, alterações do art. 1º (classificação da informação de acesso restrito) e art. 30 (manutenção das comissões).</p> <p>Tendo em vista a proximidade da consulta que será feita aos Cartórios e Setores da Secretaria sobre existência de dados classificados como sigilosos, foi deliberado que será apresentada a nova minuta da Resolução à DG após citado trabalho, o que se dará provavelmente em meados de março.</p>
<p>Análise do SEI n.º 0042760-22.2022.6.26.8000 (digitalização de documentos e Res. TSE 469/2022) - pareceres das comissões responsáveis pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI (doc. 4162313) e pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe (docs. 4185924 e 4188454).</p>	<p>Versa o SEI sobre resolução de digitalização de documentos do TRE e seus impactos nas diversas áreas do Tribunal. Houve manifestação da comissão do SEI e do PJe. Ficou deliberado que Maria Cristina veja junto ao pessoal da SJ sobre a viabilidade de oficiar ao TSE para adequação do sistema PJe, possibilitando a classificação da informação como secreta, reservada ou ultrassecreta, ou, em sentido oposto, por se tratar de processo, cuja classificação de sigilo é específica, portanto, estranha ao art. 23 da LAI, verificar se a conclusão da SJ é de que não caberá modificação e readequação do sistema. Somando-se, deliberou-se à servidora Mayra Regina da comissão do SEI, consultar os colegas sobre a possibilidade de adequação do SEI à classificação de dados sigilosos secreta, ultrassecreta ou reservada, ou, em caso contrário, sua inviabilidade, já que o SEI é configurado para o servidor restringir acesso, cabendo somente a autoridades sua classificação como sigiloso, o que atenderia o art. 23 da LAI, pois a informação estaria classificada no Termo de Classificação da Informação - TCI, juntado oportunamente no SEI sigiloso.</p> <p>Assim, as servidoras irão levantar o posicionamento das comissões específicas que tratam do PJe e do SEI, a fim de subsidiar manifestação desta comissão.</p>
<p>Análise do SEI n.º 0017450-82.2020.6.26.8000 (consulta às unidades do TRE-SP, Cartórios e Secretaria, sobre</p>	<p>Aprovada minuta das linhas-diretas, bem como do texto que será usado na consulta sobre dados classificados como sigilosos, a comissão aguarda a Flávia da STI que está elaborando sistema de consulta no “lime survey”, vez que ainda não está liberado o uso de formulários</p>

Tema	Deliberações
dados classificados em grau de sigilo).	“google”. Deste modo, assim que a ferramenta esteja disponível, será submetida a DG as minutas da Linha Direta e a ferramenta de consulta, tentando obter o resultado até meados de fevereiro.
Análise do SEI n.º 0011575-97.2021.6.26.8000	Verificou-se que referido SEI está há algum tempo parado. Após análise do teor a comissão concluiu que o item 4.2.1 do questionário do TCU envolvendo “Política de Classificação da Informação (ou instrumento similar) abrangendo diretrizes para a classificação de dados pessoais”, será atendida quando da publicação da Resolução que substituirá a 484/2019 e está aguardando os trabalhos de consulta dos dados classificados como sigilosos. Portanto, assim que encerrada a consulta e com a publicação de nova Resolução, será proposto o arquivamento do SEI em questão.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata, aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS GALVÃO FRANÇA DE ANDRADE, PRESIDENTE DE COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLLEN CRISTINA PRECIPITO GARCIA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDNEI ROGERIO BARBOSA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA ELIAZAR UBALDO, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MILANI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA REGINA CORRÊA AZZOLINI, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA VINHAL DE CASTRO PARENTE, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS, MEMBRO DA COMISSÃO**, em 02/02/2023, às 19:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA SANTOS NETO DE ATHAYDE, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 10/03/2023, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4270089** e o código CRC **B2852589**.
